

21181395

08016.012538/2021-32



Ministério da Justiça e Segurança Pública Departamento Penitenciário Nacional Coordenação de Políticas de Participação Social e de Atenção ao Egresso - DEPEN

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED № 001/2021 PLANO DE TRABALHO

1. DOS DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN

Endereço: Edifício Multibrasil Corporate - SCN - Quadra 4 - Bloco A - Asa Norte - CEP 70.712-900

Nome da autoridade competente: Sandro Abel Sousa Barradas

Número do CPF: 852.146.983-72

Cargo/Função: Diretor de Políticas Penitenciárias

Documento de designação, nomeação ou eleição: Portaria MJSP nº 31, de 02 de janeiro de 2019.

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 200324/00001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 00394.949.0008/02

2. DOS DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Endereço: Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50.670-901

Nome da autoridade responsável: Alfredo Macedo Gomes

Número do CPF: 419.720.744-15

Cargo/Função: Reitor da Universidade Federal de Pernambuco

Documento de designação, nomeação ou eleição: DOU - Decreto 09 de outubro de 2019.

2.2. UG SIAF

Número e Nome da Unidade Gestora - UG: 153080/15233

CNPJ: 24.134.488/0001-08

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Título

Perfil e dinâmica sócio econômica dos egressos do Sistema Prisional Brasileiro.

3.2. Objeto:

Executar projeto de pesquisa de "Perfil e dinâmica sócio econômica dos egressos do Sistema Prisional Brasileiro" e, de forma geral, realizar ações de cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências com o objetivo de apoiar a avaliação, o monitoramento e o fomento à pesquisa das ações, planos e programas sob responsabilidade do Departamento Penitenciário Nacional.

4. DA JUSTIFICATIVA DA COOPERAÇÃO E PÚBLICO-ALVO

- 4.1. O Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), tem entre suas competências planejar e coordenar a política nacional de serviços penais, inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e os serviços penais, elaborar estudos e pesquisas para o aprimoramento das atividades de inteligência penitenciária e de enfrentamento ao crime organizado, assim como promover a gestão da informação penitenciária e consolidar, em banco de dados nacional, informações sobre os sistemas penitenciários federal e dos entes federativos.
- 4.2. No cumprimento de suas competências, o DEPEN produz pesquisas e estudos técnicos específicos que permitem a elaboração de diagnósticos aprofundados acerca dos públicos-alvo das políticas de serviços penais, segurança pública e defesa social, insumos para desenho e redesenho de programas, e conhecimento geral acerca das ações governamentais. Neste trabalho de consolidação das políticas de serviços penais, busca-se a cooperação técnica entre entidades públicas e privadas, esperando poder contribuir na reflexão e apontamento de caminhos que conduzam ao amadurecimento institucional da política nacional de serviços penais no país.

A Lei de Execução Penal (7.210/1984) em seu Capítulo VI estabelece as atribuições do DEPEN:

Art. 72. São atribuições do Departamento Penitenciário Nacional:

- I acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal em todo o Território Nacional;
- II inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e serviços penais;
- III assistir tecnicamente as Unidades Federativas na implementação dos princípios e regras estabelecidos nesta Lei;
- IV colaborar com as Unidades Federativas mediante convênios, na implantação de estabelecimentos e serviços penais;
- V colaborar com as Unidades Federativas para a realização de cursos de formação de pessoal penitenciário e de ensino profissionalizante do condenado e do internado.

VI – estabelecer, mediante convênios com as unidades federativas, o cadastro nacional das vagas existentes em estabelecimentos locais destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade aplicadas pela justiça de outra unidade federativa, em especial para presos sujeitos a regime disciplinar.

VII - acompanhar a execução da pena das mulheres beneficiadas pela progressão especial de que trata o § 3º do art. 112 desta Lei, monitorando sua integração social e a ocorrência de reincidência, específica ou não, mediante a realização de avaliações periódicas e de estatísticas criminais.

- § 1º Incumbem também ao Departamento a coordenação e supervisão dos estabelecimentos penais e de internamento federais
- § 2º Os resultados obtidos por meio do monitoramento e das avaliações periódicas previstas no inciso VII do **caput** deste artigo serão utilizados para, em função da efetividade da progressão especial para a ressocialização das mulheres de que trata o § 3º do art. 112 desta Lei, avaliar eventual desnecessidade do regime fechado de cumprimento de pena para essas mulheres nos casos de crimes cometidos sem violência ou grave ameaça.
- 4.3. Entre os itens previstos no artigo citado, fica expresso nos incisos III, IV e VIII a necessidade deste Departamento quanto o apoio aos estados, e consequente, desenvolvimento de ações voltadas para as pessoas egressas. No ano de 2019, foi criada a Coordenação de Políticas de Participação Social e de Atenção ao Egresso (COPSAE), a partir do Decreto nº 9662, de 1º de janeiro de 2019. A COPSAE atua no fomento das políticas que visam ampliar as ações de atenção à pessoa egressa do sistema prisional, como também o fortalecimento das políticas de participação social.
- 4.4. Fazem parte das atividades da COPSAE o planejamento, a elaboração, a fiscalização e o acompanhamento de políticas públicas e ações comunitárias no âmbito da execução penal, como também a formulação, a implementação, acompanhamento, avaliação, e qualificação da rede de serviços de atendimento as pessoas egressas do sistema prisional com vistas a estimular suas reintegrações sociais e auxílio na restauração e fortalecimento de seus vínculos familiares, dentre outras ações que incentivem a articulação interinstitucional dos órgãos e atores responsáveis pelas políticas voltadas para o desencarceramento e atendimento de pessoas egressas.
- 4.5. A Universidade Federal de Pernambuco é uma universidade pública com larga experiência na realização de estudos populacionais, com destacada contribuição ao ensino, à pesquisa e à extensão, o que justifica, portanto, o estabelecimento da parceria em questão para o atingimento do objeto esperado, o que poderá ser objeto de diversos planos de trabalho a serem estabelecidos, observando a oportunidade e conveniência desta parceria. O estabelecimento da parceria se dará via o Grupo de Avaliação de Políticas Públicas e Econômicas (GAPPE/UFPE gappe.org), grupo de pesquisadores e professores do Departamento de Economia da UFPE com larga experiência na utilização do ferramental econométrico e estatístico para realizar avaliação de políticas públicas e previsão de modelos na área criminal. Soma-se a isto o fato de o GAPPE/UFPE ser o único grupo de pesquisa Brasileiro com acesso a bases de micro dados da Justiça Criminal do Brasil, ampliando substancialmente o valor desta parceria para o DEPEN.
- 4.6. Esse t<u>rabalho tem por objetivo preencher essa importante lacuna. Será empregado um conjunto de base de dados a nível de indivíduo extremamente ricas e abrangentes, cobrindo toda a população brasileira, para a produção de diversas estatísticas acerca da população de egressos no sistema prisional e, uma vez de posse dos dados desagregados, melhor compreender a situação de cada presídio gerando indicadores agregados e a evolução dos mesmos.</u>
- 4.7. Cabe frisar que esse trabalho de pesquisa se apoia em numerosas bases de dados a nível de população já tratadas e estruturadas pela UFPE, além da expertise da instituição na gestão de *big data*. Tais bases possuem um total de mais de um bilhão de registros de todo o Brasil. São exemplos das mesmas: base de processos jurídicos cobrindo mais de 260 milhões de processos para todo o país por período superior a 10 anos, atualizadas diariamente; base a nível individual do mercado de trabalho cobrindo a população do contratos de trabalho formais para todo o Brasil entre 1985 e 2018; base do cadastro único contendo informações acerca de mais de 100 milhões de indivíduos; entre outras.

5. DA METODOLOGIA

5.1. O presente trabalho tem por escopo preencher essa essencial lacuna. Será empregado um conjunto de base de dados a nível de indivíduo extremamente ricas e abrangentes, cobrindo toda a população brasileira, para a produção de diversas estatísticas acerca da população de egressos no sistema prisional e, uma vez de posse dos dados desagregados, melhor compreender a situação de cada presídio gerando indicadores agregados e a evolução dos mesmos.

5.2. Meta 1. Compreender dinâmica e perfil socioeconômico dos egressos do sistema prisional

- 5.3. Esta etapa do trabalho consta da utilização de micro dados do SISPEN, fornecidos pelo DEPEN (frisar que não engloba todo o território nacional), que permitirão identificar a movimentação dos egressos do sistema prisional. Uma vez identificados os egressos e o momento da saída da prisão, tais dados serão cruzados com diversas bases de dados com as quais o GAPPE/UFPE tem vasta experiência de trabalho que permitirão produzir ricas estatística acerca do perfil sócio econômico dos egressos ao longo do tempo. Em particular, será possível observar os seguintes aspectos:
 - a) Percentual de egressos que retornam à prisão ao longo do tempo; percentual preso novamente em flagrante; percentual que recebe novo processo criminal; tipificação do novos processos penais e.g. devido a roubo, furto, tráfico de drogas, homicídio, violência doméstica, entre outros (3 meses);
 - b) Percentual que se insere no mercado de trabalho formal ao longo tempo; característica dos respectivos vínculos empregatícios como salário médio, ocupação, duração do vínculo empregatício, horas trabalhadas, setor/local/tamanho da empresa empregadora (3 meses);
 - c) Percentual dos egressos que se tornam empreendedores/sócios de empresas ao longo do tempo; assim como a caracterização de tais atividades, e.g. setor/local/tamanho da empresa, se microempreendedor individual (6 meses);
 - d) Indicadores de saúde financeira medidos pelo número de processos judiciais de cobrança e despejo (6 meses);
 - e) Indicadores acerca da migração dos egressos; percentual que migra e para quais regiões (9 meses);
 - f) Indicadores de mortalidade ao longo do tempo após a saída do sistema prisional; e a principais causas de mortalidade ; e.g. causas de saúde, causas externas, entre outras (9 meses): e
 - g) Acesso e recebimento de benefícios sociais dos programas Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (9 meses).
- 5.4. Em seguida, serão criadas estatísticas descritivas acerca dos familiares dos egressos. Serão utilizados dados do Cadastro de Pessoas Físicas e do Cadastro Único para a identificação dos mesmos e, em seguida, serão elaboradas também para os familiares as estatísticas descritas nos itens (b)-(g). Além disso será traçado o perfil da situação educacional dos menores de idade pertencentes a família:
 - a) Trajetória educacional das crianças e adolescentes antes, durante e após a saída do egresso: perfil das escolas frequentadas (pública ou privada, localização), conclusão do ensino fundamental e médio, e evasão escolar (12 meses).

5.5. Meta 2. Desenvolvimento de indicadores das unidades prisionais presentes no território nacional.

5.6. Esse módulo tem por objetivo subsidiar o trabalho de acompanhamento, monitoramento e suporte do DEPEN às unidades prisionais. Por exemplo, serão criadas estatísticas descritivas acerca das características da população carcerária de cada unidade, facilitando a identificação das necessidades específicas de cada unidade e o desenvolvimento de políticas públicas adequadas à realidade de cada uma delas. Especificamente, serão criados indicadores agregados sobre o perfil dos ingressos e egressos das unidades prisionais relacionados a características demográficas, sociais, de saúde e dos históricos criminais. Além disso, serão criadas estatísticas de reincidência criminal para cada unidade prisional. Para tal análise, será utilizado como insumo dados individuais acerca da entrada e liberação de presos em todo o país, em conjunto com diversas bases disponibilizadas pelo GAPPE/UFPE, descritas abaixo.

5.7. Elaboração de indicadores - preliminar

- 5.8. Esse trabalho se dará pela análise e identificação das características mais relevantes que deverão ser incluídas nos indicadores acerca dos ingressos e egressos das unidades prisionais. A lista de possíveis indicadores inclui:
 - a. características demográficas básicas como perfil de idade, sexo, raça, local de nascimento (9 meses);
 - b. características sociais como nível de escolaridade, perfil de ocupação e renda no mercado de trabalho e histórico de acesso a programas sociais federais (9 meses):
 - c. histórico de casos nas justiça comum, criminal, federal e estadual (9 meses);

- d. Indicadores de mortalidade (9 meses);
- e. Indicadores de empreendedorismo (9 meses);
- f. recebimento de benefícios sociais (9 meses).

5.9. Elaboração de indicadores - final

5.10. Nessa etapa, se procederá com os ajustes que se fizerem necessários, em seguida às reuniões de acompanhamento e *feedback*. Uma vez que tais ajuste serão incorporados ao trabalho, se procederá com a entrega do produto final.

6. DO CRONOGRAMA FÍSICO, META DE EXECUÇÃO E VALOR DO PROJETO

6.1. Do cronograma físico-financeiro:

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Dinâmica e perfil socioeconômico dos egressos do sistema prisional	Relatório	1	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00	21/12/2021	15/09/2022
Produto 1	Percentual de egressos que retornam à prisão ao longo do tempo; percentual preso novamente em flagrante; percentual que recebe novo processo criminal; tipificação do novos processos penais.	Relatório	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	21/12/2021	28/02/2022
Produto 2	Percentual que se insere no mercado de trabalho formal ao longo tempo; característica dos respectivos vínculos empregatícios como salário médio, ocupação, duração do vínculo empregatício, horas trabalhadas, setor/local/tamanho da empresa empregadora.	Relatório	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	21/12/2021	28/02/2022
Produto 3	Percentual dos egressos que se tornam empreendedores/sócios de empresas ao longo do tempo; assim como a caracterização de tais atividades.	Relatório	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	01/02/2022	30/05/2022
Produto 4	Indicadores de saúde financeira medidos pelo número de processos judiciais de cobrança e despejo.	Relatório	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	01/02/2022	30/05/2022
Produto 5	Indicadores acerca da migração dos egressos; percentual que migra e para quais regiões.	Relatório	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	01/05/2022	15/09/2022
Produto 6	Indicadores de mortalidade ao longo do tempo após a saída do sistema prisional; e a principais causas de mortalidade.	Relatório	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	01/05/2022	15/09/2022
Produto 7	Acesso e recebimento de benefícios sociais dos programas Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.	Relatório	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	01/05/2022	15/09/2022
Produto 8	Trajetória educacional das crianças e adolescentes antes, durante e após a saída do egresso.	Relatório	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	01/05/2022	30/11/2022
Produto 9	Seminário técnico para apresentação de relatórios preliminares e finais.	Apresentação	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000.00	01/12/2022	31/05/2023
Meta 2	Desenvolvimento de indicadores das unidades prisionais	Relatório	1	R\$ 332.000,00	R\$ 332.000,00	01/02/2022	31/05/2023
Produto 1	Características demográficas básicas como perfil de idade, sexo, raça, local de nascimento.	Relatório	1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	01/02/2022	15/09/2022
Produto 2	Características sociais como nível de escolaridade, perfil de ocupação e renda no mercado de trabalho e histórico de acesso a programas sociais federais.	Relatório	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	01/02/2022	15/09/2022
Produto 3	Histórico de casos nas justiça comum, criminal, federal e estadual.	Relatório	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	01/02/2022	30/10/2022
Produto 4	Indicadores de mortalidade.	Relatório	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	01/02/2022	30/10/2022
Produto 5	Indicadores de empreendedorismo.	Relatório	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	01/02/2022	30/10/2022
Produto 6	Recebimento de benefícios sociais.	Relatório	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	01/02/2022	30/11/2022
Produto 7	Seminário técnico para apresentação de relatórios preliminares e finais.	Apresentação	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	01/12/2022	31/05/2023
				Valor total	R\$ 872.000,00		

6.2. Da estrutura de custo com pessoal:

Função	Atividades	Justificativa valor
Coordenadores	Atuar no planejamento, execução, merge, organização e criação das bases para	Valor de referência: Resolução n. 04/2018 da UFPE que regulamenta o pa
Coordenadores	cada indicador.	retribuição pecuniária em projeto de pesquisa.
Assistente de pesquisa	Auxiliar na limpeza e estruturação de dados, estimação e organização das bases	Valor de referência: Resolução n. 04/2018 da UFPE que regulamenta o pa
doutor	e dos indicadores.	retribuição pecuniária em projeto de pesquisa.
Assistente de pesquisa	Auxiliar na limpeza e estruturação de dados, estimação e organização das bases	Valor de referência: Resolução n. 04/2018 da UFPE que regulamenta o pa
doutorandos	e dos indicadores.	retribuição pecuniária em projeto de pesquisa.

6.3. Das passagens e despesas de locomoção:

Descrição	Quantidade	Parâmetro utilizado	Preço unitário	Total
Passagens nacionais	10	Pesquisa de mercado	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
Passagem internacional	4	Pesquisa de mercado	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
			Total	R\$ 40.000,00

6.4. Das diárias:

Descrição	Quantidade	Parâmetro utilizado	Preço unitário	Total
Diárias nacionais	10	*Tabela do Decreto nº 5.992/2006	R\$ 224,20	R\$ 2.242.00

Descrição	Quantidade	Parâmetro utilizado	Preço unitário	Total
Diárias internacionais	22	*Tabela do Decreto nº 5.992/2006	R\$1.703,09071	R\$ 37.468,00
		·	Total	R\$ 39.710,00

*Tabela do Decreto nº 5.992/2006 que Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Para as viagens internacionais utilizou-se o decreto 71.733/73 que Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

6.5. Do total de passagens e diárias:

Descrição	Total
Passagens	R\$ 40.000,00
Diárias	R\$ 39.710,00
Total	R\$ 79.710,00

6.6. Os resultados esperados são os decorrentes da execução do(s) plano(s) de trabalho detalhado(s) acima e outros que venham a ser estabelecidos em comum acordo entre os partícipes conforme oportunidade e conveniência, para o atingimento do objeto desta parceria.

DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada segue as datas da tabela abaixo, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020."

Início	Fim
20 de dezembro de 2021	31 de maio de 2023

8. DO VALOR DO TED

8.1. A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de **R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais)** a cargo do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN.

DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES (DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES)

- 9.1. Atribuições do órgão repassador (Unidade Descentralizadora):
 - I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
 - II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
 - III descentralizar os créditos orçamentários;
 - IV repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
 - V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
 - VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário:
 - VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
 - IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
 - X emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
 - XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
 - XII prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
 - XV instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

9.2. Atribuições do órgão recebedor (Unidade Descentralizada) :

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 - VIII citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 - IX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

- XIII devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

10. DA DENÚNCIA, REVISÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo vigorará até **31 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, previamente acordado entre os partícipes, abrangendo aditivos de prazos, valores, metas e resultados, mantendo-se inalterado o objeto da avença.
- 10.2. Este termo poderá ser revisado e alterado, desde que cumpridos, no termo aditivo, os mesmos requisitos para a celebração do termo inicial.
 - I O pedido de alteração do presente termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.
 - II No caso de atraso na liberação do recurso por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos, o prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.
- 10.3. Este termo poderá ser denunciado no caso de ocorrer alguma das seguintes hipóteses:
 - I- Atraso injustificado ou a paralisação da execução das atividades de execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao outro partícipe;
 - II Não atendimento das determinações regulamentares deste termo;
 - III Superveniência de norma legal que o torne formal e materialmente impraticável a execução do objeto; ou
 - IV Pela conveniência dos partícipes, de modo expresso.
- 10.4. Constituem motivos para rescisão do presente TED:
 - I o inadimplemento de gualguer das cláusulas pactuadas;
 - II a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;
 - III a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
 - IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e fiscalização serão realizados pelo Diretor de Políticas Penitenciária, seu substituto legal, ou outro servidor designado em ato específico.
- 11.2. Pela UFPE, a responsabilidade pela execução do TED será do Professor Breno Ramos Sampaio, do Departamento de Economia, Centro de Ciências Sociais e Aplicadas.
- 11.3. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, 16 de julho de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.
- 11.4. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12. DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E PUBLICAÇÃO

- 12.1. O relatório de cumprimento do objeto deverá ser apresentado pelo órgão recebedor no prazo de 60 dias após o término da vigência do presente termo ou da última atividade prevista no plano de trabalho, o que ocorrer antes.
- 12.2. O órgão recebedor deverá encaminhar ao DEPEN, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste instrumento ou da última atividade prevista no plano de trabalho, o que ocorrer antes, a prestação de contas final do presente termo, além do relatório de cumprimento do objeto, contendo os seguintes documentos:
 - I Relatório físico-financeiro;
 - II Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- 12.3. Caberá ao órgão recebedor promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos seus Órgãos de Controle Interno e Externo da União.
- 12.4. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

13. DA DEVOLUÇÃO DE SALDOS E PROPRIEDADES DOS BENS

13.1. O objeto deste Termo de Execução Descentralizada não contempla a aquisição, produção ou construção de bens.

14. DOS CASOS OMISSOS E CONTROVÉRSIAS

- 14.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre as partes.
- 14.2. As controvérsias suscitadas na execução deste Termo serão solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal CCAF da Advocacia-Geral da União AGU, nos termos do Decreto nº 7.392/2010 e da Portaria AGU nº 1.128/2007.

15. DO SIGILO NO TRATAMENTO DOS DADOS

- 15.1. A utilização das bases de dados do Departamento Penitenciário Nacional DEPEN será exclusivamente para projetos de interesse do DEPEN e para estudos acadêmicos, sendo vedada qualquer forma de disponibilização e/ou cessão a terceiros.
- 15.2. Estudos acadêmicos derivados dos dados do Departamento Penitenciário Nacional deverão ser arnonimizados, não divulgando qualquer informação que permita associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
- 15.3. O acesso aos dados disponibilizados, somente concedido aos pesquisadores do GAPPE/UFPE -Grupo de Avaliação de Políticas Públicas e Econômicas vinculados a projetos e estudos em andamento no referido Grupo, será dará mediante prévia assinatura de Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo, o qual conterá identificação do pesquisador envolvido e descrição do projeto atribuído a ele.
- 15.4. O órgão recebedor, bem como os pesquisadores envolvidos no projeto, responderão civil e criminalmente pela utilização dos dados supramencionados para fins diversos dos previstos.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM PREVISÃO DE DESEMBOLSO)

Gestão/Unidade: 00001	Unidad	Unidade orçamentária: 30907	
Unidade gestora: 200324	Programa de trabalho: 06.421.5016.21B	P.0001	
Fonte: 0118	Plano interno: DP99P21BP01	PTRES: 172342	
Elemento de despesa: 3390.18		R\$ 120.000,00	
Elemento de despesa: 3390.20		R\$ 672.000,00	
Elemento de despesa: 3390.33		R\$ 29.600,00	
Elemento de despesa: 3390.14		R\$ 40.000,00	
Elemento de despesa: 3390.93 R\$ 10.400,00			
Total		R\$ 872.000,00	
Vigência: exercício de 2021	•		
Obs.: A validade deste documento está condicionada à assin	atura do respectivo ordenador de despesa, conforme	art. 9º da Portaria GAB-DEPEN nº 1, de 14 janeiro de 20	

17. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de desembolso			
Mês/Ano Valor			
12/2021	R\$ 100.000,00*		
05/2022	R\$ 417.000,00*		
10/2022	R\$ 150.000,00*		
11/2022	R\$ 125.000,00*		
12/2022	R\$ 80.000,00		
Total	R\$ 872.000,00		

^{*}Valores já desembolsado pelo DEPEN conforme programação financeira (16826317), (18128615), (20754467) e (20754524)

18. DA APROVAÇÃO

Sandro Abel Sousa Barradas

Alfredo Macedo Gomes

Diretor de Políticas Penitenciárias

Reitor da Universidade Federal de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS, Diretor(a) de Políticas Penitenciárias, em 13/12/2022, às 18:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes**, **Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 18:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 21181395 e o código CRC 8B92FDA6
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.